

**ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE
MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – ENFAM**

RESOLUÇÃO ENFAM N. 3 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Resolução Enfam n. 1 de 13 de março de 2017, que disciplina a contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente e pela participação em banca examinadora ou comissão de concurso para o ingresso na carreira da magistratura e cursos de pós-graduação.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – ENFAM, usando das atribuições conferidas pelos arts. 13, § 4º, e 22, inciso VIII, do Regimento Interno, *ad referendum*, mediante ratificação do Conselho Superior da Enfam e considerando o que consta do Processo SEI n. 15.584/2016,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo da Resolução Enfam n. 1/2017 fica alterado na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ANTONIO HERMAN BENJAMIN

Diretor-Geral

Superior Tribunal de Justiça

*O Anexo referente a esta Resolução será publicado no boletim de serviço do STJ.

